

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE BOTA OPERACIONAL PARA COMBATE A INCÊNDIO

1. DA QUALIFICAÇÃO

FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL PARA O CORPO DE BOMBEIRO, FEMBOM/PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO, inscrito sob o CNPJ: 03.587.308/0001-73, situado na Avenida Raulina Fonseca Paschoal, 870, Centro, Catalão GO / CEP: 75.701-490, Fone/FAX : (64) 3441-1650 / (64) 3411-6178, E-mail: cbmgo.catalao@gmail.com.

2. DO OBJETO

Aquisição de Bota para combate a incêndio. O presente processo visa atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, especificamente na cidade de Catalão, conforme especificação e quantidades a seguir:

Item	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	QTD.	MÉDIA Vlr. Unit. Máximo	MÉDIA Vlr. Total Máximo
01	Bota Operacional para Combate Incêndio	Par	80	€ 141,50	€ 11.320,00
				R\$ 933,90	R\$ 74.712,00
TOTAL GERAL					€ 11.320,00
TOTAL GERAL					R\$ 74.712,00

2.1. QUANTIDADES E NUMERAÇÃO:

NUMERAÇÃO	QUANTIDADE
35	1
37	1
38	3
39	11
40	18

TERMO DE REFERÊNCIA

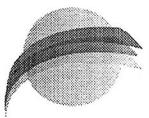
41	22
42	10
43	9
44	3
45	1
46	1
TOTAL	80

2.2. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA:

ITEM	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO DA BOTA OPERACIONAL PARA COMBATE INCÊNDIO
1	Bota Operacional para Combate a Incêndio	<p>Esta especificação fixa as condições mínimas exigíveis para o fornecimento de BOTAS DE PROTEÇÃO, classe 01, tipo II (F2A), em couro, certificadas pela norma Europeia EN 15090:2012, concebidas para serem leves, flexíveis e resistentes à chama de modo que o Bombeiro possua proteção e conforto nas atividades relacionadas à missão fim do Corpo de Bombeiros.</p> <p>Características Gerais:</p> <p>1.1. Revestimento externo:</p> <p>1.1.1. Deverá ser confeccionada na gáspea, cano e reforço traseiro em couro bovino hidrofóbico de grão cheio, na cor preta, isento de imperfeições, permitindo transpirabilidade e conformando um conjunto impermeável. O couro deve possuir as seguintes características:</p> <p>1.1.1.1. O tratamento hidrofóbico do couro deverá garantir o atendimento de no mínimo 80 minutos no ensaio dinâmico no penetrômetro de acordo com EN ISO 5403-1:2011 / EN ISO 20344:2011;</p> <p>1.1.1.2. A permeabilidade ao vapor de água do couro deverá ser $\geq 4,2 \text{ mg/cm}^2\text{h}$ de acordo com a norma EN ISO 14268:2012 / EN ISO 20344:2011/EN ISO 20345;</p> <p>1.1.1.3. A resistência ao rasgamento do couro deverá ser $\geq 200 \text{ N}$ (valor médio) de acordo com a norma EN ISO 20344:2011/EN ISO 3377-2; e</p> <p>1.1.1.4. Deverá oferecer resistência à chama de acordo com a norma EN 15090:2012, água conforme norma EN ISO 20344, óleo e a maioria de produtos químicos possuindo espessura entre 2,0 mm e 2,7 mm;</p> <p>1.2. Cano:</p> <p>1.2.1. Deverá ter no mínimo 20 cm e no máximo 27 cm (tamanho 40 BR), contados interiormente da base da palmilha na região do calcâncar até a borda do cano. A forma do corte deverá ser do design "C" de acordo com a norma EN ISO 20345, com sistema de zíper e atacador;</p> <p>1.2.2. A borda do cano, e das partes que serão acolchoadas, deverão ser revestidas de couro hidrofóbico, na cor preta, com os seguintes desempenhos:</p> <p>1.2.2.1. Tratamento hidrofóbico que garanta o atendimento de no mínimo 80 minutos no ensaio dinâmico no penetrômetro de acordo com EN ISO 5403-1:2011 / EN ISO 20344:2011;</p>

TERMO DE REFERÊNCIA

	<p>1.2.2.2. Permeabilidade ao vapor de água $\geq 4,2 \text{ mg/cm}^2\text{h}$ de acordo com a norma EN ISO 14268:2012 / EN ISO 20344:2011;</p> <p>1.2.2.3. Resistência ao rasgamento $\geq 200 \text{ N}$ (valor médio) de acordo com a norma EN ISO 20344:2011/EN ISO 3377-2; e</p> <p>1.2.2.4. Oferecer resistência à chama, água, óleo e a maioria de produtos químicos</p> <p>1.2.2.5. O couro da gáspea e cano deverá ter uma espessura entre 2,0 e 2,7 mm para garantir que a bota mantenha-se em pé durante o tempo de vida útil, evitando que o cano colapse com o passar do tempo;</p> <p>1.2.2.6. Couro nas partes da língua deverá ter espessura entre 1,0 - 1,4 mm para proporcionar conforto ao usuário;</p> <p>1.2.3. Para facilitar a colocação da bota, esta deverá possuir puxador ou puxadores exteriores, que não incomode no uso habitual da bota;</p> <p>1.3. Revestimento interno:</p> <p>1.3.1. Internamente deverá ser totalmente forrada com barreira de umidade (membrana), de no mínimo 03 camadas, que garanta a impermeabilidade e estanqueidade de fora para dentro da bota, não permitindo a passagem de vapores ou líquidos, mas permitindo a transpiração de dentro para fora;</p> <p>1.3.1.1. Forro interno composto por Poliamida / PES (face exterior) - Membrana em copolímero de bloco de poliéster-éster hidrofílico ou Membrana e PTFE - 100% PA (camada de suporte termoselável) ou material de qualidade similar ou superior comprovada através de laudos</p> <p>1.3.2. Resistência à abrasão: Seco ≥ 51.200 ciclos, Úmido ≥ 25.600 ciclos, de acordo a EN ISO 20344, ponto 6.12. Permeabilidade ao vapor de água PVA $\geq 3,4 \text{ mg/cm}^2\text{h}$, de acordo com a EN ISO 20345/ EN ISO 20347;</p> <p>1.3.3. O revestimento interno deve ser feito de material em camadas totalmente impermeável e respirável para proporcionar conforto superior em condições de calor;</p> <p>1.3.4. Resistência à dessorção de água=100% de acordo com EN 20344;</p> <p>1.3.5. O revestimento interno deverá manter os pés secos, frescos e confortáveis e dispersar a umidade;</p> <p>1.3.6. A membrana não pode permitir a passagem de líquidos corporais como sangue para evitar uma contaminação de HIV, HBV (Hepatite B) e HCV (Hepatite C), garantindo proteção contra bactérias, de acordo com a norma ISO 16603:2004, comprovado através de certificado conforme item 5.2.3 deste Termo de Referência.</p> <p>1.4. Linhas de costura:</p> <p>1.4.1. As linhas de costura utilizadas na construção da bota deverão ser retardadoras de chama, que repelem a água. As linhas deverão ter resistência ao apodrecimento, à tração, altas temperaturas e a maioria de produtos químicos. O fio deve ser de aramida com espessura mínima de 30/3, ou mais resistente.</p> <p>1.5. Peso:</p> <p>1.5.1. O peso individual da bota não poderá exceder 1.200 gramas (tamanho 40 BR);</p> <p>1.6. Sola:</p> <p>1.6.1. Deverá ser em borracha, não marcante, colada ou injetada diretamente no cabedal uma peça única e seu contorno em borracha deverá envolver as partes superiores da bota, unindo-se a elas, embaixo e nos lados de forma perfeitamente selada, e esta junção não deverá ter emendas;</p> <p>1.6.2. A sola deve ser em borracha com a área interior preenchida ou injetada em poliuretano direto no cabedal, com a construção devendo cumprir os requisitos da Norma EN 15090/2012, e possuir as seguintes características:</p> <p>1.6.2.1. A sola deve ter um amortecimento de impactos e isolamentos térmicos;</p>
--	--



PREFEITURA DE

CATALÃO

Cidade que sonha e faz.

TERMO DE REFERÊNCIA

1.6.2.2. Antiestática, resistente a óleo e combustível, não inflamável, com efeito de autolimpeza do perfil por meio de ranhuras de perfil cônicas e com ranhuras de perfil angulares na borda da sola, para a estabilidade lateral;

1.6.2.3. Resistência mínima à temperatura de 250 °C durante 40 minutos, conforme classificação HI3 da norma EN 15090:2012;

1.6.2.4. A sola deverá possuir resistência ao deslizamento, apresentando categoria e código "SRC" conforme a norma EN 15090:2012; e

1.6.3. A união sola com o cabedal deve estar de acordo com a EN ISO 20345, garantindo que a sola não solte do cabedal.

1.7. Palmilha de montagem:

1.7.1. Deverá apresentar uma palmilha de proteção, anti-perfuro, de acordo com a norma EN ISO 15090:2012 e equivalentes;

1.8. Palminha extraível de conforto:

1.8.1. Palmilha extraível de composição dupla de espuma reticulada de Poliuretano (PUR) laminada cortiça ou material de qualidade similar ou superior no que tange a resistência, durabilidade e conforto moldada anatomicamente, flexível, antiestática e possuindo asseguntas características:

1.8.1.1. Capacidade de absorção de umidade, afastando-a do pé;

1.8.1.2. A palmilha deverá eliminar 100% da água quando exposta a secagem;

1.8.1.3. Deverá possuir tratamento antibacteriano, ou proteção equivalente;

1.8.1.4. Deverá ser disponibilizada em no mínimo 02 (duas) espessuras diferentes para permitir um ajuste perfeito ao utilizador;

1.8.1.5. Lavável na máquina a 30°C; e

1.8.1.6. Resistente à abrasão

1.9. Biqueira:

1.9.1. A bota deverá possuir biqueira com resistência ao impacto de no mínimo 15 kN, não quebrando nem apresentando rachaduras. A biqueira deverá estar de acordo com a norma EN ISO 20345:2011 e equivalentes (exigências básicas para botas de combate a incêndios).

1.9.2. A biqueira deverá estar recoberta por borracha com perfil especial, não inflamável, na cor preta de maneira a proteger sua parte externa e com as seguintes características:

1.9.2.1. Esta cobertura deverá estar fixada à gáspea por meio de cola e costuras rebaixadas;

1.9.2.2. Esta costura deve ser rebaixada à superfície da cobertura para evitar que a fricção a destrua;

1.10. Fechamento da bota:

1.10.1. Deverá estar equipada com fechamento rápido frontal, composto por zíper fixado à bota por cadarços de metaaramida (resistentes à chama e água), que desobriga o usuário de atar e desatar os cadarços ao colocar e retirar as botas;

1.10.2. O zíper deverá ser não metálico, denominado auto extinguível a e construído sobre uma malha de aramida termoestável, robusto de acordo com a EN 15090;

1.10.3. O zíper deverá incorporar no cursor um puxador em couro, para facilitar o acionamento dos mesmos com luvas;

1.10.4. Os ilhos metálicos devem ser sem níquel e com resistência a ferrugem.

1.10.4. **A licitante vencedora deverá fornecer um par de cadarços sobressalentes para cada bota adquirida.**

1.11. **Não serão aceitas botas totalmente fechadas;**

1.12. **Tamanhos:**



PREFEITURA DE

CATALÃO

Cidade que sonha e faz.

TERMO DE REFERÊNCIA

1.12.1. Deverão estar disponíveis para fornecimento, no mínimo, todos os tamanhos inteiros do **34 ao 48** na numeração brasileira, ou tamanhos equivalentes em outros sistemas de numeração;

1.13. O calçado inteiro deverá possuir as seguintes características:

1.13.1. A bota deverá possuir sistema que torna possível uma circulação de ar ao movimento de deslocamento proporcionando conforto térmico ao usuário.

1.13.2. Resistência ao deslizamento conforme a norma EN ISO 20344:2011 obtendo classificação "SRC";

1.13.3. Absorção de energia no solado.

1.13.4. Isolamento ao frio do complexo da sola de acordo com a norma EN ISO 20344:2011, possuindo classificação "CI".

1.13.5. Possuir classificação F2A conforme exigências contidas na norma EN 15090:2012.

1.13.6. Resistência a combustível, de acordo com EN ISO 20344.

1.13.7. Resistência ao calor por contato, de acordo com a EN ISO 20344: símbolo HRO.

1.13.8. Resistência de contato elétrico - ANTIESTÁTICO. Conforme a Norma EN 61340- 5-1 (descarregando as faíscas elétricas).

1.13.9. As botas deverão permitir a dorsiflexão quando na posição de 4 apoios, ajoelhado, na realização de atividade de combate a incêndio.;

1.13.10. A bota deverá ser construída com áreas de flexão que garantam um ângulo maior de movimentos durante a caminhada e conforto ao conduzir veículos;

1.14. Informações que devem conter a bota:

1.14.1. A bota deverá possuir conforme exigido no item 08 da norma EN 15090:2012 as seguintes informações:

1.14.1.1. Logomarca CE normalizada e símbolo F2A;



1.14.1.2. Tamanho da bota;

1.14.1.3. Marca de identificação do fabricante;

1.14.1.4. Nome do modelo;

1.14.1.5. Ano de fabricação, informando no mínimo o trimestre;

1.14.1.6. País de fabricação;

1.14.1.7. Norma Europeia EN 15090:2012;

1.14.1.8. O nível de proteção MÍNIMA conforme segue: **Type F2A CI HI3 SRC.**

1.15. Outras condições:

1.15.1. Para a construção da bota não poderão ser utilizados materiais que incluem substâncias proibidas por Diretivas Europeias, nem alérgenos potenciais que possam causar dermatites de contato ao usuário. Por isto o fabricante deverá:

1.15.1.1. Utilizar materiais de máxima resistência que proporcionem a máxima durabilidade da bota;

1.15.1.2. Cumprir a legislação ambiental, gestão e eliminação de resíduos industriais e perigosos;

1.15.1.3. Garantir a não existência na bota de resíduos de arsênico, cadmio e chumbo;

1.15.1.4. Não se detectará na bota hexa-crômio, crômio VI, ou ser inferior a 10 ppm;

1.15.1.5. Não podendo conter: pentaclorofenol, corantes azoicos ou PVC;

1.15.1.6. Não estarão em contato com a pele produtos potencialmente alérgenos como

	níquel, látex, etc.;
--	----------------------

3. JUSTIFICATIVA

Diante da expansão das atividades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, CBMGO, no território Goiano e a amplitude das operações que necessita cada vez mais de equipamentos de segurança capazes de permitir ao bombeiro militar maior eficiência, eficácia, conforto e segurança no atendimento a população nas ocorrências diárias, com objetivo principal de diminuir os acidentes causados pela ação de altas temperaturas, objetos pontiagudos no chão, fagulhas lançadas na atmosfera e outros, nos vários cenários onde um profissional bombeiro militar necessita trabalhar.

Buscando atender as premissas do Plano de Comando do 10º BBM, bem como o da instituição, Planejamento Estratégico 2012-2022 e as necessidades operacionais atuais da unidade, o presente processo visa adquirir Botas Operacionais, para utilização nas ocorrências atendidas pelo Corpo de Bombeiros Militar deste CBMGO, proporcionando a necessária proteção e melhores condições de trabalho dos militares nas atividades de risco desenvolvidas pela Corporação.

O investimento em tecnologia, representado pela aquisição de equipamentos de proteção individual com especificações técnicas de última geração, certificado por normas que tratam com devido rigor o nível de proteção para trabalhos extremos e de alto risco, proporcionará um elevado grau de valorização do profissional bombeiro militar, sendo um ponto vital para a eficiência na execução dos seus trabalhos.

O uso de Equipamentos de proteção individual se baseia na necessidade básica de proteger os profissionais bombeiros militares, que na sua atividade se deparam diuturnamente com situações que colocam em risco a sua integridade física, fazendo com que necessite de equipamentos adequados para o cumprimento de sua nobre missão.

Durante as atividades de salvamento e combate a incêndios tanto urbanos quanto florestal realizados pelos bombeiros do CBMGO é comum que estes fiquem expostos aos mais diversos fatores de risco tais como: temperaturas elevadas, correntes elétricas, objetos cortantes ou perfurantes, queda de materiais sólidos e queda de líquidos aquecidos ou corrosivos. Por estes e outros motivos, o uso de botas específicas para as atividades de combate ao incêndio torna-se obrigatório para prover a segurança das operações de socorro. Sem o equipamento, a permanência do militar no teatro de operações é na maioria das vezes impraticável, comprometendo com isso a eficácia e eficiência no salvamento ou no combate ao incêndio que está sendo executado, expondo ainda o bombeiro ao perigo.

Diante da necessidade acima justificada, e com base em pesquisa de preços realizada para subsidiar a aquisição, verificou-se que o valor dos materiais para compra fora da Ata de Registro de Preços, se eleva em função dos custos de importação e em razão da grande quantidade adquirida na ata internacional, o que faz com que o preço diminua. O preço médio apurado no mercado nacional foi de **R\$ 101.437,60** (cento e um mil quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta centavos), ou **€ 15.369,60** (quinze mil trezentos e sessenta e nove euros) pelos produtos em questão. De modo que se torna economicamente inviável para administração, vez que os mesmos equipamentos cotados na ARP n. 09/2019 – CBMGO, oriunda do Pregão Presencial Internacional SRP n. 01/2019 – Processo administrativo n. 201800011005202., apresentam preços muito inferiores aos orçamentos apresentados por empresas nacionais, num total de **€ 11.320,00** (onze mil, trezentos e vinte euros), convertidos em reais conforme cotação obtida no dia 24 de agosto de 2020 na qual o Euro estava cotado a R\$ 6,60 o custo para

TERMO DE REFERÊNCIA

aquisição seria de aproximadamente **R\$ 74.712,00**, (setenta e quatro mil, setecentos e doze reais) em razão disso, e com base no princípio da economicidade temos por razão propor esta adesão. Diante do exposto, fica demonstrada a vantajosidade do procedimento de adesão, tanto no aspecto formal, quanto no aspecto econômico.

4. DA GARANTIA

4.1. Optamos pelo que prescreve na ARP n. 09/2019 – CBMGO, oriunda do Pregão Presencial Internacional SRP n. 01/2019 – Processo administrativo n. 201800011005202.

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Optaremos pelo que prescreve na ARP n. 09/2019 – CBMGO, oriunda do Pregão Presencial Internacional SRP n. 01/2019 – Processo administrativo n. 201800011005202.

5.2. Para maiores esclarecimentos e informações poderão entrar em contato com o 10º Batalhão Bombeiro Militar de Catalão pelo telefone: 64 3441-1650 ou 64 3411-6178.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. CONTRATADA

No que não contrariar o que prescreve na ARP n. 09/2019 – CBMGO, oriunda do Pregão Presencial Internacional SRP n. 01/2019 – Processo administrativo n. 201800011005202 e suas peças. A contratada deverá:

6.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.1.2. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 dias, o produto com avarias ou defeitos;

6.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

TERMO DE REFERÊNCIA

-
- 6.1.6.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.8.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 6.1.9.** A empresa contratada entregará o objeto no endereço fornecido pela Contratante, ficando responsável pelo frete e qualquer outro custo referente à entrega. Os objetos deverão ser transportados em veículo apropriado.

6.2. CONTRATANTE

No que não contrariar o que prescreve na ARP n. 09/2019 – CBMGO, oriunda do Pregão Presencial Internacional SRP n. 01/2019 – Processo administrativo n. 201800011005202 e suas peças. O contratante deverá:

- 6.2.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 6.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 6.2.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 6.2.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. DO CONTRATO

7.1. O contrato terá a vigência, conforme prescreve na ARP n. 09/2019 – CBMGO, oriunda do Pregão Presencial Internacional SRP n. 01/2019 – Processo administrativo n. 201800011005202, e sua gestão ficará a cargo de um representante da Administração especialmente designado pela Contratante, em atendimento ao art. 67 da lei 8.666/93;

7.2. É facultada a substituição do contrato por outro instrumento hábil, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme art. 62, §4º, da Lei 8.666/93;

TERMO DE REFERÊNCIA

7.3. No ato da assinatura do contrato, deverá estar definido o cronograma de entregas, baseado no quantitativo total contratado bem como o local de entrega (Catalão – Goiás).

8. MEDIDA ACAUTELADORA

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. No que não contrariar o que prescreve na ARP n. 09/2019 – CBMGO, oriunda do Pregão Presencial Internacional SRP n. 01/2019 – Processo administrativo n. 201800011005202 e suas peças. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

Optaremos pelo que prescreve na ARP n. 09/2019 – CBMGO, oriunda do Pregão Presencial Internacional SRP n. 01/2019 – Processo administrativo n. 201800011005202.

TERMO DE REFERÊNCIA

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Optaremos pelo que prescreve na ARP n. 09/2019 – CBMGO, oriunda do Pregão Presencial Internacional SRP n. 01/2019 – Processo administrativo n. 201800011005202.

Catalão, 26 de agosto de 2020.

Marcelo Henrique Mamede
Marcelo Henrique Mamede – CPF 826.494.561-91

1º Tenente QOA/Administrativo

Chefe de Compras e Licitações do 10º BBM

Aaprovo o presente Termo de Referência, nos termos do art. 7º, §2º, I da Lei 8.666/93.

WHD

Warley Martins de Sousa
Tenente Coronel QOC
Diretor do FEMBOM / Comandante do 10º BBM